

42ª Zona Eleitoral .....	141
46ª Zona Eleitoral .....	143
50ª Zona Eleitoral .....	147
55ª Zona Eleitoral .....	149
57ª Zona Eleitoral .....	153
66ª Zona Eleitoral .....	154
72ª Zona Eleitoral .....	161
79ª Zona Eleitoral .....	162
80ª Zona Eleitoral .....	166
85ª Zona Eleitoral .....	167
97ª Zona Eleitoral .....	170
99ª Zona Eleitoral .....	173
101ª Zona Eleitoral .....	176
102ª Zona Eleitoral .....	177
106ª Zona Eleitoral .....	178
123ª Zona Eleitoral .....	180
125ª Zona Eleitoral .....	188
127ª Zona Eleitoral .....	189
132ª Zona Eleitoral .....	191
133ª Zona Eleitoral .....	192
135ª Zona Eleitoral .....	195
136ª Zona Eleitoral .....	196
141ª Zona Eleitoral .....	203
144ª Zona Eleitoral .....	214
145ª Zona Eleitoral .....	215
Índice de Advogados .....	217
Índice de Partes .....	220
Índice de Processos .....	227

## ATOS DO DIRETOR GERAL

### DESPACHOS

#### EXTRATO CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 0213/2024

Solicitação nº: 0213/2024; Favorecido: FLAVIO LIMA DA COSTA; Cargo/Função: FC-01 ASSISTENTE I; Deslocamento: PONTALINA a VICENTINOPOLIS; Finalidade da Viagem: A concessão de diária ao servidor FLÁVIO LIMA DA COSTA, técnico judiciário lotado nesta 45ª Zona Eleitoral - Pontalina, matrícula 5100836, em virtude dos deslocamentos que serão realizados para vistoria dos locais de votação nas cidades sob a jurisdição desta 045ZGO; Afastamento: 21/05 /2024 a 21/05/2024; Nº de diárias:0,5; Valor Unitário: 610,88; Total Bruto: 305,44; Total Líquido: 242,12

### PORTARIAS

#### PORTARIA N° 77/2024 - DG

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo disposto no artigo 46, inciso XVI, da Resolução TRE/GO n. 275, de 18 de dezembro de 2017, e alterações posteriores,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/21, que preceitua que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 5/2017, quanto às regras e diretrizes de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de inserção dos dados referentes à fiscalização e gestão contratual na ferramenta Compras.gov.br\_Contratos;

CONSIDERANDO a instrução contida no SEI n.º 24.0.000002820-3

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo mencionados para as atividades de gestão e fiscalização do Contrato TRE-GO nº 18/2024 e respectivos termos aditivos:

I - Flávio Queiroz de Alcântara (Gestor do Contrato);

II - Alano Rodrigo Leal (Gestor do Contrato Substituto) e

III - Leopoldo Donizete de Lima (Fiscal do Contrato).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Leonardo Sapiência Santos

Diretor-Geral

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

### PORTARIAS

#### PORTARIA PRES Nº 158, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 15, inciso XXXVIII, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Resolução TRE-GO nº 310, de 12 de setembro de 2019, que institui o Conselho de Governança Corporativa;

CONSIDERANDO as atribuições do Comitê Permanente de Gestão Estratégica, integrado à estrutura orgânica do Conselho de Governança Corporativa;

CONSIDERANDO as normas ABNT NBR ISO 73:2009 e 31000:2018 que estabelecem termos, princípios e diretrizes para a gestão de riscos;

CONSIDERANDO o [Acórdão 6708/2014 - TCU - 1ª Câmara](#), no qual o Tribunal de Contas da União recomenda ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás que implante e/ou aperfeiçoe o sistema de controle interno em todas as unidades técnicas do Órgão, com base em gerenciamento de riscos, e de forma a fornecer segurança razoável quanto à legalidade, eficácia, eficiência e economicidade das operações;

CONSIDERANDO que a gestão de riscos fornece maior garantia para o alcance dos objetivos institucionais;

CONSIDERANDO a instrução contida no processo SEI nº 22.0.000006298-0,

RESOLVE:

#### CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Atualizar a Política de Gestão de Riscos, no âmbito da Justiça Eleitoral de Goiás, e aprovar o Manual da Política de Gestão de Riscos, constante do Anexo Único desta Portaria, com a finalidade de promover:

I - a identificação de eventos em potencial que afetem a consecução dos objetivos institucionais;

II - o alinhamento das estratégias organizacionais com o apetite pelo risco;

III - o fortalecimento das decisões em resposta aos riscos;

IV - o aprimoramento dos controles internos administrativos.